



PROJETO
Lápis
na **Mão**



REGULAMENTO

2025



Rede Bahia
tv sudoeste



Projeto Lápis na Mão 2025

Capítulo I – Promoção:

1.1 O Concurso de redação e artes é uma ação do Projeto Lápis na Mão promovido pela Televisão Conquista Ltda, doravante denominada TV Sudoeste, empresa integrante da Rede Bahia, que conta com o apoio da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, através do Colegiado de Letras, Núcleo Territorial de Educação – NTE e Secretaria Municipal de Educação. Voltado para os alunos e professores do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e EJA) e do Ensino Médio (1º ao 4º ano e EJA) das Escolas Públicas de Vitória da Conquista, visa mobilizar adolescentes e jovens na identificação com o seu município e na revelação de suas habilidades interpretativas e de escrita.

Parágrafo Único: Escolas localizadas na zona rural só participaram se forem extensões das existentes na zona urbana, e/ou se responsabilizarem pela logística de entrega de materiais conforme cronograma de datas.

Capítulo II – Objetivos:

- a)** Incentivar os estudantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e EJA) e do Ensino Médio (1º ao 4º ano e EJA) ao desenvolvimento de práticas leitoras e de escritura com criatividade, estimulando o debate do tema do projeto no ambiente escolar.
- b)** Estimular a utilização da escrita como forma de comunicação, para que o jovem desenvolva o hábito de escrever formalmente em sua língua de origem, expondo suas ideias de forma criativa e coerente.
- c)** Estimular a utilização das artes como forma de comunicação, para que o jovem desenvolva o hábito de expressar, por meio do conjunto de manifestações artísticas constituído pela pintura, arquitetura, escultura, arte têxtil e toda expressão humana que transforma materiais em imagens e objetos com sentido artístico, expondo suas ideias de forma criativa e coerente.



Capítulo III – Categorias do Concurso:

3.1 - A 9ª Edição do Concurso de Redação e Artes do Projeto Lápis na Mão destina-se a todos os estudantes das escolas da Rede Pública do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e EJA) e do Ensino Médio (1º ao 4º ano e EJA) de Vitória da Conquista.

3.2 - Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

a) Concurso de Redação:

I – Categoria Redação Fundamental II (alunos do 6º, 7º ano e EJA);

b) Concurso de Redação:

I – Categoria Redação Fundamental II (alunos do 8º, 9º ano e EJA);

c) Concurso de Redação:

I – Categoria Redação Médio (alunos do 1º ao 4º ano e EJA);

d) Concurso de Artes Visuais:

I – Categoria Artes Visuais (alunos do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e EJA);

Capítulo IV – Cronograma do Concurso

4.1 - *O concurso de Redação obedecerá ao seguinte cronograma:*

a) 1ª Etapa (Inscrições escolas/alunos e execução das redações e obras de arte): de 03 a 25 de abril de 2025;

b) Divulgação do resultado 1ª etapa (finalistas): 15 de maio de 2025;

c) Realização da Prova da 2ª Etapa (categoria redação): 23 de maio de 2025;

d) Premiação (todas as categorias): 04 de Junho de 2025.

Parágrafo um: Os alunos e as escolas vencedoras na primeira etapa receberão um comunicado escrito da TV Sudoeste com informações detalhadas sobre a prova da segunda etapa.

Parágrafo dois: A data da premiação do Projeto poderá sofrer alteração conforme necessidade de ajustes.



Capítulo V – Processo de Inscrição

5.1 – Informações Gerais:

a) As escolas terão acesso ao material de divulgação (fichas de autorização e os formulários de realização dos trabalhos) que serão disponibilizado para download no portal www.lapisnamaotvsudoeste.com.br , nas sedes do NTE, Secretaria de Educação Municipal e TV Sudoeste, referente a 9ª Edição do Lápis na Mão, dentro do cronograma estabelecido pela Emissora.

Parágrafo único: A inscrição será online através do portal www.lapisnamaotvsudoeste.com.br .

b) De posse do material de divulgação, os professores poderão trabalhar o tema com os alunos, incentivando seu debate no ambiente escolar e familiar, bem como organizar e supervisionar a confecção dos trabalhos (redações e obras), que deverão ser realizados em ambiente escolar, no formulário próprio, **entre os dias 03 a 25 de abril de 2025**. Após a realização dos trabalhos de redação, as escolas selecionarão até 05 (cinco) trabalhos, por categoria Ensino Fundamental II (6ª, 7ª ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9ª ano e EJA) e até 10 (dez) trabalhos Ensino Médio (1º ao 4º ano e EJA), por instituição de ensino, independente do turno ou sala, e encaminhará os trabalhos selecionados à TV Sudoeste, pela plataforma online, disponível para acesso em www.lapisnamaotvsudoeste.com.br. Já na Categoria Artes Plásticas, as escolas selecionarão até 03 (três) obras por instituição de ensino, independente do turno ou sala, e encaminhará os trabalhos selecionados à Sede da TV Sudoeste, conforme cronograma de datas apresentado aos participantes.

c) As escolas deverão entregar os trabalhos selecionados (Categoria Redação), no momento da inscrição, juntamente com os termos de autorização como anexo no portal www.lapisnamaotvsudoeste.com.br, até o dia **02 de Maio de 2025**. Na Categoria Artes Visuais, as escolas deverão entregar as fichas de inscrição, juntamente com os termos de autorização como anexo no portal www.lapisnamaotvsudoeste.com.br, até o dia **02 de Maio de 2025** e as obras físicas até o dia **12 de Maio de 2025**.

Parágrafo único – Os trabalhos entregues após esta data ou ausentes do respectivo termo de autorização serão desclassificados.



d) Poderão se inscrever no concurso de Redação e Artes Visuais, estudantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e EJA) e do Ensino Médio (1º ao 4º ano e EJA) de Vitória da Conquista, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública de Vitória da Conquista.

e) A inscrição no concurso deve ser realizada por maior de 18 anos e importa em autorização do autor ou do seu responsável, bem como do diretor da escola, acompanhado de carimbo, expressa no preenchimento do termo de compromisso constante nas fichas de inscrição de redação, para que a TV Sudoeste utilize dos trabalhos e imagens dos autores em propagandas, publicações, materiais e eventos institucionais.

Capítulo VII – Confeção dos Trabalhos

7.1 – Trabalho Textual:

a) Para concorrer, o trabalho ou obra inscrito (a) deverá tratar do tema: **“Equidade e respeito às diferenças: caminhos para uma sociedade mais inclusiva.”** Deve ser também uma autoria individual, inédito, original e ser elaborado em formulário próprio do concurso Lápis na Mão 2025;

Descritivo do tema: A temática da inclusão é extremamente relevante para a sociedade atual. A inclusão envolve garantir que todas as pessoas, independentemente de suas diferenças individuais, tenham acesso igualitário a oportunidades, direitos e recursos em todos os aspectos da vida, tais como educação, trabalho, saúde, lazer e participação na comunidade.

Discutir a inclusão, portanto, é essencial, uma vez que nos ajuda a reconhecer e a valorizar a diversidade humana em todas as suas formas, incluindo diferenças físicas, cognitivas e emocionais, que, por vezes, são negligenciadas, estigmatizadas ou ridicularizadas pela sociedade contemporânea. Hoje, chamamos essa forma de discriminação — baseada na suposição de que pessoas que apresentam questões físicas, cognitivas e/ou emocionais diferentes das demais são inferiores ou menos capazes — de "capacitismo".



Esse é um problema sério que precisa ser reconhecido e combatido em todas as esferas da sociedade, e a educação e a conscientização são ferramentas importantes nessa luta diária contra o capacitismo. Logo, promover a sensibilização sobre barreiras que impedem a participação plena de certos grupos na sociedade e identificar maneiras de superá-las é de suma importância para garantir a inclusão. A partir disso, é possível trabalharmos na construção de uma sociedade mais justa, solidária e democrática, em que todos possam se sentir respeitados, aceitos e integrados.

b) No formulário específico, deverá constar a Redação, os dados da escola, do aluno e o nome do professor responsável pela colaboração para com o trabalho. Na Categoria Artes Visuais, deverá constar a etiqueta padrão com dados da escola, do aluno e do professor responsável pela colaboração para com o trabalho;

c) A redação deverá ter, no mínimo, vinte (20) e, no máximo, trinta (30) linhas. As redações que não obedecerem aos limites mínimos ou máximo serão desclassificadas. Na Categoria Artes Visuais, as obras deverão obedecer ao tema proposto, constituído por pintura, arquitetura, escultura, arte têxtil ou toda expressão humana que transforme materiais em imagens e objetos com sentido artístico. As obras serão avaliadas por sua forma o conteúdo.

d) O gênero textual, para a Categoria Redação, deverá obedecer a seguinte especificação:

I – Categoria Redação Fundamental II (alunos do 6º , 7º ano e EJA): Gênero Narrativo

II – Categoria Redação Fundamental II (alunos do 8º, 9º ano e EJA): Gênero Narrativo

III – Categoria Redação Médio (alunos do 1º ao 4º ano e EJA): Gênero Dissertativo – Argumentativo



Capítulo VIII – Etapas do Concurso:

As etapas do Concurso serão as seguintes:

8.1 - As categorias Redação Fundamental II e Redação Médio serão compostas de duas etapas:

a) 1ª Etapa:

- Os estudantes elaborarão uma redação, conforme tema e critérios estabelecidos neste regulamento. A produção dos trabalhos deverá ser em suas respectivas escolas e em ambiente escolar;
- As escolas deverão selecionar, dentre os trabalhos produzidos pelos alunos, até 05 (cinco) melhores trabalhos por categoria Fundamental II e até 10 (dez) categoria Médio, de cada instituição de ensino, independentemente de turno ou sala;
- As escolas encaminharão, pela plataforma oficial do Projeto, até o dia **02 de Maio de 2025**, os trabalhos selecionados dentro da escola para serem submetidos à correção pela comissão organizadora do curso de Letras da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, selecionando-se para a segunda etapa até cinco (05) melhores redações por categoria Ensino Fundamental II (6ª, 7º ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9º ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º e EJA);
- Por fim, após a seleção, as informações dos classificados serão divulgadas para escola e nos meios de comunicação e telecomunicação.

b) 2ª etapa:

- Um novo tema será definido pela produção do projeto para a 2ª etapa que será presencial na sede da TV Sudoeste;
- Os 10 (dez) trabalhos selecionados, por cada categoria Ensino Fundamental II (6ª, 7º ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9º ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º ano e EJA), serão convocados para um workshop referente ao novo tema, que será realizado **no dia 20 de maio de 2025**. O horário será informado a cada aluno ou responsável por qualquer meio de comunicação, inclusive WhatsApp;
- Os 10 (dez) trabalhos selecionados, por cada categoria Ensino Fundamental II (6ª, 7º ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9º ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º ano e EJA), serão convocados para redigir uma nova redação, que será realizada na sede da TV Sudoeste, **no dia 22 de maio de 2025**.



O horário será informado a cada aluno ou responsável por qualquer meio de comunicação, inclusive WhatsApp;

- Os candidatos disporão de duas horas para desenvolver o subtema e deverão se apresentar na data e local divulgados.

Parágrafo único: Os gêneros textuais seguirão as mesmas especificações da primeira etapa.

8.2 - A categoria Artes Visuais será composta de duas etapas:

a) 1ª Etapa:

- Os estudantes produzirão peças artísticas, conforme tema e critérios estabelecidos neste regulamento. A produção dos trabalhos deverá ser em suas respectivas escolas e em ambiente escolar;
- As escolas deverão selecionar, dentre as obras em produção ou já produzidas pelos alunos, até 03 (três) melhores trabalhos por cada instituição de ensino, independentemente de turno ou sala;
- As escolas encaminharão, pela plataforma oficial do Projeto, até o dia **02 de Maio de 2025**, as fichas de inscrição dos trabalhos selecionados dentro da escola e em ambiente escolar.;

b) 2ª etapa:

- As 03 (três) obras selecionadas, por cada Instituição, independente do turno ou sala, deverão ser entregues até o dia **12 de maio de 2025**. O horário será informado a cada aluno ou responsável por qualquer meio de comunicação, inclusive WhatsApp;



Capítulo IX – Avaliação dos Trabalhos

9.1 – Composição da Comissão

- a) A Comissão Julgadora da Categoria Redação será composta por, no mínimo, cinco membros para cada categoria, representantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e das entidades apoiadoras do Projeto Lápis na Mão promovido pela TV Sudoeste.
- b) A Comissão Julgadora da Categoria Artes Visuais será composta por, no mínimo, cinco membros, de artistas locais representativos, parceiros do Projeto Lápis na Mão promovido pela TV Sudoeste.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora poderá contar com um membro capacitado para o exame de trabalhos produzidos por alunos portadores de necessidades especiais.

9.2 – Critérios de Avaliação

- a) Nas Categorias Redação Ensino Fundamental II (6ª, 7ª ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9ª ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º ano e EJA), o julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a originalidade, a pertinência ao tema, a clareza no desenvolvimento das ideias, a correção ortográfica e gramatical do texto, a adequação ao tema e gêneros propostos; adequação à modalidade escrita em língua padrão (gramática/sistema ortográfico): recurso de pontuação; clareza; concisão; coerência; congruência das ideias, dos argumentos e da expressão; emprego adequado dos recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos).
- b) Na Categoria Artes Visuais, o julgamento levará em conta a criatividade, a originalidade, a pertinência ao tema, a clareza no desenvolvimento das ideias.

9.3 – Seleção dos Trabalhos:

A Comissão Julgadora deverá eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos pelos alunos e enviados pelas escolas participantes, independente de turno e ano: os três melhores da categoria Ensino Fundamental II (6ª, 7ª ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9ª ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º ano e EJA) e os três melhores obras de arte independente do ano e turno.



Capítulo X – Premiação

a) O primeiro colocado da categoria Redação Ensino Fundamental II (6ª, 7ª ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9ª ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º e EJA), receberá como prêmio:

**Sujeito a alteração*

I – 01 Tablet

II - Certificado

b) O segundo colocado da categoria Redação Ensino Fundamental II (6ª, 7ª ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9ª ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º e EJA), receberá como prêmio:

**Sujeito a alteração*

I – 01 Caixa de som

II - Certificado

c) O terceiro colocado da categoria Redação Ensino Fundamental II (6ª, 7ª ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9ª ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º e EJA), receberá como prêmio:

**Sujeito a alteração*

I – 01 Headphone

II - Certificado

d) A escola referente ao aluno vencedor do primeiro lugar da categoria Redação Ensino Fundamental II (6ª, 7ª ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9ª ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º e EJA), receberá:

**Sujeito a alteração*

I – 01 Cafeteira

II – Certificado



e) A escola referente ao aluno vencedor do segundo lugar da categoria Redação Ensino Fundamental II (6ª, 7º ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9º ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º e EJA), receberá:

**Sujeito a alteração*

I – 01 Cafeteira

II – Certificado

f) A escola referente ao aluno vencedor do terceiro lugar da categoria Redação Ensino Fundamental II (6ª, 7º ano e EJA), Ensino Fundamental II (8ª, 9º ano e EJA) e Ensino Médio (1º ao 4º e EJA), receberá:

**Sujeito a alteração*

I – 01 Cafeteira

II – Certificado

g) O primeiro colocado da categoria Artes Visuais, subcategoria Audiovisual receberá como prêmio:

**Sujeito a alteração*

I – 01 Tablet

II - Certificado

h) O primeiro colocado da categoria Artes Visuais, subcategoria Fotografia/Artes Digitais receberá como prêmio: **Sujeito a alteração*

I – 01 Tablet

II - Certificado

i) O primeiro colocado da categoria Artes Visuais, subcategoria Pinturas receberá como prêmio:

**Sujeito a alteração*

I – 01 Tablet

II - Certificado



i) O primeiro colocado da categoria Artes Visuais, subcategoria Esculturas/Maquetes receberá como prêmio:

*Sujeito a alteração

I – 01 Tablet

II - Certificado

j) O primeiro colocado da categoria Artes Visuais, subcategoria Desenhos / Hachuras receberá como prêmio:

*Sujeito a alteração

I – 01 Tablet

II - Certificado

Capítulo XI – Penalidades

11.1 - Além das hipóteses de desclassificação já referidas neste Regulamento, serão desclassificados também os grupos que, por si ou por seus integrantes, agirem de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou antiética em relação às demais equipes, aos seus colegas, aos interlocutores do Concurso de Redação e ainda à Comissão Julgadora, a quem caberá o julgamento de cada caso.

11.2 - Estão impedidos de participar do Concurso os membros das Comissões Julgadoras, bem como seus parentes em linha direta, colateral ou afim, até o segundo grau.

11.3 - Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, os que forem realizados fora do formulário específico, bem como aqueles enviados em desconformidade com o presente regulamento.

11.4 - Também estarão automaticamente desclassificados os trabalhos que deixarem de ser enviados, nos prazos estabelecidos pelo Projeto Lápis na Mão, ainda que em decorrência de problemas de comunicação ou outros.



Capítulo XII – Da Proteção dos Dados Pessoais

12.1 - A TV Sudoeste em conjunto com a Patrocinadora do Projeto e demais parceiros, atuarão em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como de acordo com a Política de Privacidade da Rede Bahia.

12.2 - A TV Sudoeste, para participação no projeto, irá coletar dados pessoais, conforme formulário de inscrição, sendo: Nome do aluno, escola, município, UF, idade do aluno, nome e telefone do responsável pelo aluno, nome e telefone do professor responsável, categoria do ensino, nome e e-mail do diretor da escola. Imagem e Voz quando necessário para divulgação do ganhador ou para participação de entrevistas conduzidas pela Rede Bahia para exibição.

12.3 - Os dados pessoais coletados serão tratados pela TV Sudoeste para devida execução desse regulamento, especialmente para atender as regras aqui previstas, com a identificação do participante, retorno para confirmação da inscrição, retorno sobre a classificação e ganhadores e entrega de premiação. O tratamento também ocorre para o controle interno e gestão do projeto, bem como propagandas, entrevistas e campanhas sobre o projeto e para edições futuras, sendo que em todas as finalidades listadas, a Rede Bahia poderá contar com apoio de parceiros, ocorrendo o compartilhamento de dados, para execução de tais finalidades.

12.4 - Os dados pessoais poderão ser utilizados, ainda, para outras hipóteses de tratamento, como cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pela TV Sudoeste, exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral pela Fundação, ou, ainda, para atender aos interesses legítimos da TV Sudoeste.



12.5 - A TV Sudoeste poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Regulamento, respeitando-se também os prazos prescricionais e decadenciais relacionados à temática. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

12.6 - A TV Sudoeste não está autorizada a tratar os dados pessoais para finalidade diversa do que fora estipulado nesse regulamento ou na sua política de privacidade.

12.7 - A TV Sudoeste realizará a transferência internacional dos dados, exclusivamente no que tange ao armazenamento, com uso de servidor estrangeiro que também esteja comprometido com a proteção e privacidade dos dados pessoais.

12.8 - A TV Sudoeste, enquanto Controladora dos dados pessoais, mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, conforme determinação legal, bem como implementa medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas e de governança e os princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.9 - O Titular dos dados tem direito a obter da TV Sudoeste, em relação aos dados coletados e tratados, a qualquer momento, mediante requisição e quando aplicável: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.



12.10 – Em caso de dúvidas sobre o tratamento realizado pela TV Sudoeste ou caso queira exercer seus direitos, acesso o formulário de direitos “Solicite seus Dados”, disponível para acesso no rodapé do portal ou envie um e-mail para o DPO: encarregado.lgpd@redabahia.com.br.

Capítulo XIII – Da Cessão do Uso de Voz e Imagem

13.1 – Conforme termos de autorização, os participantes cederão seus direitos e autorizarão a divulgação de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação deste Projeto, em todas as Emissoras da Rede Bahia de Televisão e suas respectivas redes sociais.

13.2 – A cessão de imagem e voz será título gratuito e sem qualquer ônus do participante para a produção de fotos e vídeos, em campanhas institucionais da Rede Bahia com divulgação em meio digital ou físico, em nível nacional ou estrangeiro, abrangendo o uso da imagem e voz nas seguintes formas: a) out-door; b) busdoor; c) folhetos em geral; d) folder de apresentação; e) anúncios em revistas e jornais em geral; f) home page; g) cartazes; h) back-light; i) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tape, televisão, cinema, programa para rádio, mural digital, entre outros).

13.3 – Para a produção das campanhas institucionais a imagem e/ou voz poderão ser compartilhadas com empresas terceiras, responsáveis pela direção e/ou divulgação da campanha.

13.4 – A cessão da imagem e voz será a partir da data de assinatura do termo de autorização, perdurando durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance da finalidade listada acima, permitindo a edição e adequação da imagem e vídeo, podendo efetuar cortes, fixações, adaptações e/ou quaisquer outras modificações julgadas necessárias, a livre e exclusivo critério da Rede Bahia, não havendo limitação quanto as mídias, formas de utilização, reimpressões, tiragens.

13.5 – Se anonimizados, imagem e voz, sem a possibilidade de associação ao participante, estes poderão ser mantidos por período indefinido.



13.6 – O participante poderá, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Rede Bahia, solicitar que sejam eliminados os dados não anonimizados.

13.7 – Em atendimento ao presente regulamento, não é possível retirar de veiculação campanhas que tenham sido lançadas antes da solicitação de eliminação dos dados e mesmo após o encerramento do projeto, respeitando as leis de propriedade intelectual, sendo possível a eliminação dos dados pessoais de acordo com as diretrizes da Lei de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais nos ambientes de armazenamento da Rede Bahia quando cabível.

Capítulo XIV – Disposições Gerais

14.1 - A participação no projeto só poderá ser efetuada mediante termo de "Autorização" pelo aluno e/ou responsável, entregue à TV Sudoeste juntamente com o trabalho de redação, implicando necessariamente o aceite integral e irrevogável de todos os termos, condições e cláusulas deste Regulamento.

14.2 - Os participantes cederão seus direitos e autorizarão a divulgação de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação deste Projeto, em todas as Emissoras da Rede Bahia de Televisão e suas respectivas redes sociais.

14.3 - A TV Sudoeste poderá, a seu juízo, utilizar os direitos e as autorizações diretamente ou mediante terceiros, com ou sem edição, mesmo após o término do Projeto, sem que caiba aos participantes, individualmente ou aos grupos, qualquer remuneração, ônus ou indenização.

14.4 - As condições diversas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Julgadora, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

14.5 - A participação na competição, não dará direito aos participantes de auferir quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



14.6 - Este regulamento é o documento oficial do "Concurso de Redação e Artes Visuais do Projeto Lápis na Mão", para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre informações constantes nos sites, nos manuais ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o quanto estipulado neste Regulamento.

14.7 - Fica eleito o foro comum ou cível desta comarca, para resolução e julgamento de quaisquer questionamentos, dúvidas, controvérsias e litígios de qualquer natureza, referentes às decisões tomadas pela Comissão Coordenadora, em particular aquelas relacionadas a fases, classificações e forma de premiações, dentre outras relacionadas à execução e ao desenvolvimento do jogo, em detrimento de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.